



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000



CONTRATO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2.018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, lavrado entre as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra**, com sede a Rua: Professor Toledo nº 668, centro, em Araçoiaba da Serra – SP, portadora do CNPJ nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº.22.753.866-3 e CPF nº.122.992.148/60, com endereço funcional a Rua: Professor Toledo, nº. 668, Araçoiaba da Serra/SP, doravante denominada simplesmente de contratante, e de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ. 01.704.233/0001-38, com endereço a Avenida Marginal, nº.65, Distrito Industrial, cidade de Bálamo/SP; neste ato representada por seu sócio administrador, JOSÉ ROBERTO FIORILLI, portador do RG nº. 5.146.225-4 e CPF nº. 476.609.378/04, doravante denominado simplesmente de contratada, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação decorre do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, tipo –Menor Preço Global, sob o nº. 01/2.018, conforme procedimento administrativo nº. 10/2.018.

Aplicam-se a esta contratação as disposições contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Locação, licenciamento de uso e assistência de programas de: contabilidade pública, folha de pagamentos, orientação e suporte técnico, conforme as seguintes especificações técnicas:

1.1. Conversão de dados

1.1.1. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

1.1.2. A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

1.2. Implantação de Programas

1.1.2.1. A implantação dos programas deverá ser feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

1.1.2.2. Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- ✓ Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- ✓ Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- ✓ Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
- ✓ Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface; e, Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- ✓ Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- ✓ Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;
- ✓ Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- ✓ Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- ✓ Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria e permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;
- ✓ Possuir rotina para realização da exportação dos dados referentes à folha de pagamento, fornecendo os dados diretamente ao sistema de contabilidade, para futura geração automática dos empenhos com suas retenções;
- ✓ Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a RAIS;
- ✓ Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a DIRF;
- ✓ Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para o MANAD;
- ✓ Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a SEFIP;
- ✓ Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para o CAGED;
- ✓ Geração do arquivo para envio de remessa e retorno em formato TXT para o PASEP;
- ✓ Geração do arquivo para envio de remessa em formato TXT para a realização do pagamento em rede bancária;
- ✓ Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCE- SP de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE-SP;
- ✓ Rotina para importação de arquivo com os dados gerados pelo cartão ponto;





Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000



- ✓ Relação para conferência da DIRF;
- ✓ Relação para conferência da RAIS;
- ✓ Resumo mensal consolidado da folha de pagamento (RPPS ou RGPS);
- ✓ Emissão de holerite em papel contínuo padrão e jato laser;
- ✓ SOFTWARE de compras e licitações

1.1.2.3. Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem:

1.1.2.3.1. Contabilidade Pública

O programa de contabilidade pública em linguagem para windows, deve atender, no mínimo, as seguintes exigências e estar acompanhado dos modelos solicitados:

- ✓ Permitir a elaboração e controle do orçamento e balanço obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.
- ✓ Permitir a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, produzindo demonstrativos tanto nos modelos do Tribunal de Contas do Estado como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e ainda, produzindo os arquivos HTM de todos os demonstrativos com publicação obrigatória na Internet - Homepage Contas Públicas;
- ✓ Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do Projeto Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Plano de Contas).
- ✓ Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão.
- ✓ Fazer a incorporação ou consolidação mensal automática (arquivos magnéticos) de entidades da administração indireta que utilizarem sistema compatível, na administração direta.

1.2.3.2. Folha de Pagamento

O programa de folha de pagamentos de pessoal deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

- ✓ Executar o controle completo da folha de pagamentos dos servidores municipais, de acordo com as legislações federal e municipal em vigor, compreendendo no mínimo: cadastramento básico e manutenção de cadastros; lançamentos e controles de valores lançados; emissão de todos os demonstrativos de pagamentos, previdências, empenhos, gerar a SEFIP em meio magnético, etc.
- ✓ Permitir o registro e manipulação de informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98.





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000



1.3. Orientação e Suporte Técnico

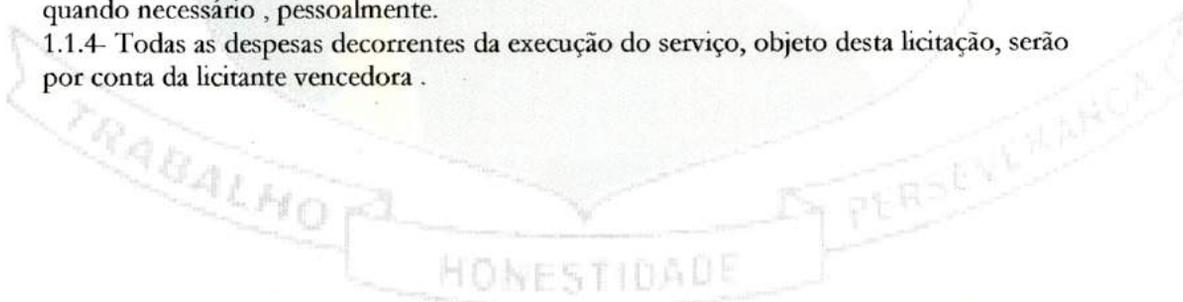
1.1.3.1. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações. Entende-se por treinamento a promoção de atividade a cargo da CONTRATADA, voltadas a capacitação da CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos a operação dos sistemas.

- a) O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Câmara municipal e concomitante a instalação dos softwares;
- b) O treinamento deverá ocorrer "in loco", após cada instalação dos sistemas. As turmas serão distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento;
- c) No treinamento deverão ser abordados aspectos acerca da operacionalização e funcionamento de cada sistema e módulo instalado, bem como de rotinas de backup diários e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, exemplos e situações temáticas variadas.
- d) O treinamento não poderá limitar-se a pura transferência de conhecimentos, mas também resultar em aplicações práticas dentro do contexto de gestão pública;
- e) O prazo máximo para a realização de todos os Treinamentos, respeitando as cargas horárias mínimas solicitadas, **será de 03 (três) dias, contados da data de Assinatura do Contrato**

1.1.3.2. **Orientação Técnica:** A orientação técnica relativa às áreas de serviço abrangidas pelos programas informatizados a serem licenciados consiste no provimento de matérias ou artigos impressos, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais, de responsabilidade da empresa a ser contratada e diretamente relacionados à área do Direito Administrativo Municipal, devendo estes ser enviados e atualizados mensalmente, ou a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.

1.1.3.3. **Suporte técnico:** O suporte técnico consiste na manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente.

1.1.4. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, objeto desta licitação, serão por conta da licitante vencedora.





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste contrato é o da empreitada por preço global.

O sistema integrado de gerenciamento informatizado fornecido, confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o mesmo em uma única unidade central de processamento, compartilhada com mais uma unidade de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES

O preço total do serviço e a forma de faturamento do licenciamento de uso e locação de sistema integrado de gerenciamento informatizado, com o devido acompanhamento do suporte técnico é de **R\$ 17.964,00(dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), dividido em 12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - PARALISAÇÃO

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

O sistema informatizado poderá ser bloqueado ou suspenso para uso, sempre que houver falta de pagamento do preço ajustado, por mais de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E REAJUSTE

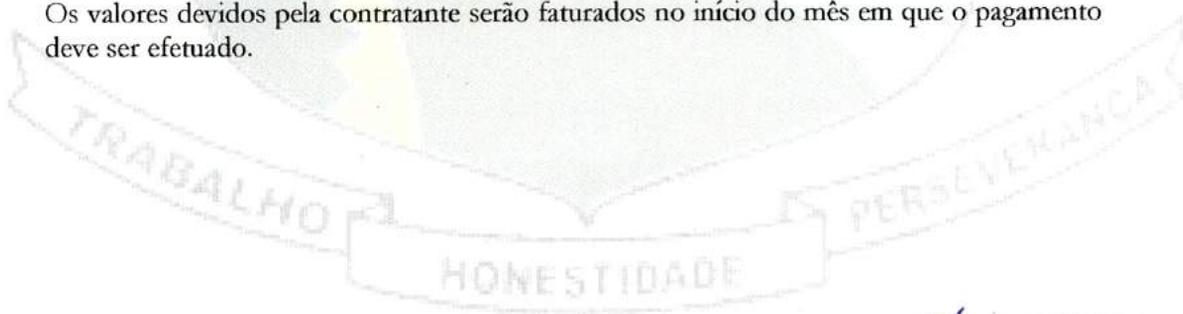
O prazo do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se por 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração será de 12 (doze) meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e por via de termo aditivo, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO-Conforme a legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada doze meses pela variação do IGP-M, tomando-se por base o mês da assinatura do contrato .

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO

Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado.





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

OEP: 18190-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DATA DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo Diretor de Pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de boleto de compensação bancária, ou ordem de pagamento, a ser creditada na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE INÍCIO

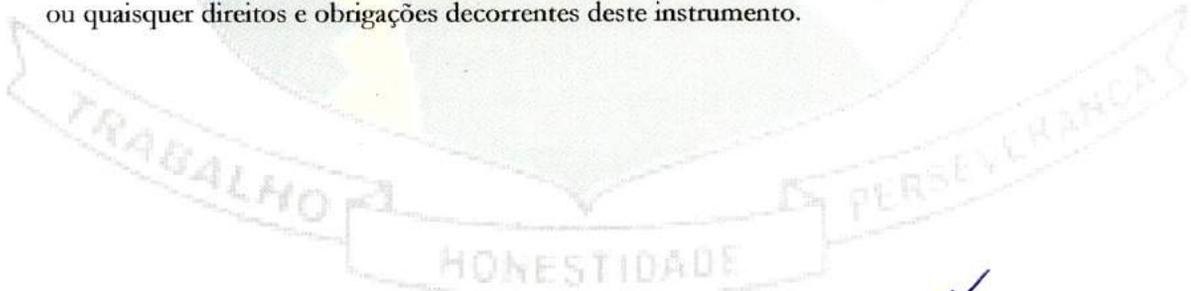
Os sistemas, objeto do presente contrato, ficam a disposição da contratante a partir desta data.

A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de 03 (cinco) dias para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE USO

O sistema informatizado é de exclusiva propriedade da contratada, constituindo o seu fornecimento em simples direito de uso de cópia pela contratante, que expressamente se obriga a:

- Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.
- Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
- Não sublicenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE DE USO

A contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no objeto deste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

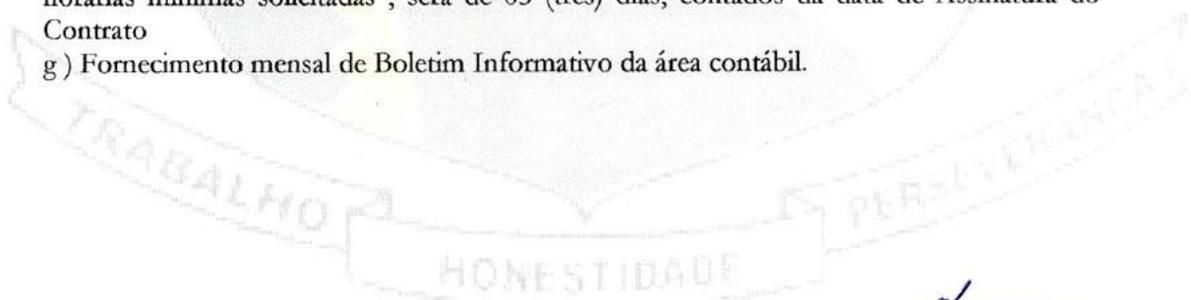
Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitirá, desde que informada por escrito, o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos, bem como verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- a) Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada, à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações. Entende-se por treinamento a promoção de atividade a cargo da CONTRATADA, voltadas a capacitação da CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos a operação dos sistemas.
- b.) O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Câmara municipal e concomitante a instalação dos softwares;
- c) O treinamento deverá ocorrer "in loco", após cada instalação dos sistemas. As turmas serão distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento;
- d) No treinamento deverão ser abordados aspectos acerca da operacionalização e funcionamento de cada sistema e módulo instalado, bem como de rotinas de backup diários e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, exemplos e situações temáticas variadas.
- e) O treinamento não poderá limitar-se a pura transferência de conhecimentos, mas também resultar em aplicações práticas dentro do contexto de gestão pública;
- f) O prazo máximo para a realização de todos os Treinamentos, respeitando as cargas horárias mínimas solicitadas, será de 03 (três) dias, contados da data de Assinatura do Contrato
- g) Fornecimento mensal de Boletim Informativo da área contábil.





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e serão instruídos pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS GERAIS

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTAS

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas ao suporte técnico, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha nº. 11

010102- Câmara Municipal

01.031.0001.2002.0000-Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Sorocaba.





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

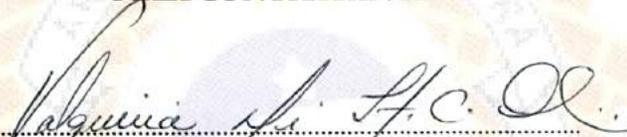
CEP: 18190-000



E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2018.

PELA CONTRATANTE:


Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Presidente da C.M.A.S.

PELA CONTRATADA:


José Roberto Fiorilli
FIORILLI SOFTWARE LTDA

Testemunhas:

Nome: Naia Beaty F. O. de Jesus RG. 19.441.392

Nome: William Zaira Louisa RG. 33.861.994-x

